



Ano IV | Nº. 65 | Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Olá! É com enorme prazer que o Centro de Estudos Jurídicos e a Coordenação de Saúde apresentam o presente Boletim Informativo. Neste Boletim, vocês encontrarão seções sobre as notícias internas, julgados importantes, orientações para atuação estratégica, além de indicações bibliográficas e culturais. Tanto o CEJUR quanto a COSAU se colocam inteiramente à disposição para debater sobre quaisquer dos assuntos aqui abordados no Encontro Temático, que será realizado na próxima quarta-feira no [canal do YouTube da DPRJ](#). Uma boa leitura para todas e todos!



NOTÍCIAS INTERNAS

COSAU solicita envio de cópias de eventuais ações ajuizadas sobre CTI Pediátrico e Cardiologia Infantil



A Coordenação de Saúde possui Procedimentos de Instrução e Monitoramento instaurados, respectivamente, para apurar a existência de deficiência de leitos de UTI pediátricos na rede de saúde pública, bem como monitorar a fila de cirurgia cardíaca pediátrica no Estado. Nesse contexto, e objetivando acompanhar a realidade vivenciada pelos assistidos da DPE/RJ e a judicialização nos temas, solicita-se, em cooperação, que Defensoras e Defensores Públicos encaminhem à COSAU (cosau@defensoria.rj.def.br) cópias de eventuais ações ajuizadas/número dos processos distribuídos para garantir:

- o acesso de crianças com suspeita ou diagnóstico confirmado de cardiopatia congênita a consultas com cardiologista infantil, ecocardiograma e cirurgia cardíaca pediátrica; e/ou
- o acesso de crianças e adolescentes a leitos de CTI pediátrico no período compreendido de janeiro a junho de 2024.

DPE/RJ, DPU e MPF expedem Recomendação Conjunta sobre Atenção Integral à Saúde da População Trans

Considerando as fragilidades e deficiências envolvendo a prestação de serviços de saúde para pessoas Trans no Estado do Rio de Janeiro, em junho do corrente ano, a DPE/RJ, DPU e MPF enviaram Recomendação Conjunta para SES, UERJ, HUPE, HUGG, EBSERH e IEDE para, dentre outras coisas, garantir a apresentação de um plano de ação para garantia da atenção integral à saúde da população trans no Estado do Rio de Janeiro, com cronograma objetivo e claro e metas e etapas definidas. Além disso, expediu-se Recomendação para o Ministério da Saúde para a publicação, no prazo máximo de 30 dias, da(s) portaria(s) ou ato(s) administrativo(s) normativo(s) institucionalizando o novo Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans – PAES-PopTrans, pactuado por todos os entes federativos na CIT de 01.02.2024.

Confira [aqui](#) e [aqui](#) as recomendações.



DPE/RJ E DPU ajuizaram Ação Civil Pública para garantir o fornecimento de Insulinas análogas de ação prolongada no SUS

Em julho/2024, a DPE/RJ e DPU ajuizaram ação civil pública objetivando garantir o acesso de pessoas com diabetes mellitus tipo 1 às insulinas análogas de ação prolongada (glargina, detemir e degludeca). Demonstrou-se que, apesar de incorporadas ao SUS desde 2019, até hoje, a União Federal vem deixando de adotar as medidas administrativas necessárias à efetiva dispensação da tecnologia. Além disso, salientou-se que o resultado de tal omissão vem sendo a judicialização individual repetitiva e onerosa aos cofres públicos. Por fim, evidenciou-se que as



autoras coletivas já haviam esgotado as tentativas de resolução extrajudicial, inclusive com a expedição, no ano de 2023, de Recomendação Conjunta sobre o tema para União, Estado do RJ e Município do RJ. Considerando a natureza da demanda e o pedido de tutela de urgência formulado, o d. juízo federal determinou a intimação da União para justificação prévia. Por ora, o pedido de tutela de urgência está pendente de análise.

[Confira aqui a petição inicial.](#)

Atuação extrajudicial para garantir a melhora nos fluxos de Sepultamentos no Município do Rio de Janeiro

A DPE/RJ realizou, em junho, reunião com representantes da Coordenação Cemiterial e das Concessionárias responsáveis pela gestão dos cemitérios públicos do Rio de Janeiro, buscando solucionar gargalos no fluxo de concessão de gratuidade, especialmente quando os requerimentos são formulados por parentes distantes do falecido e/ou terceiros (amigos, vizinhos, etc), bem como buscando a divulgação de informações claras e transparentes sobre o chamado “sepultamento social”, especialmente quanto ao valor da tarifa social. Além disso, a COSAU vem realizando reuniões com representantes do SAMU e da SMS do RJ para melhorar o fluxo de remoção de corpos. Atualmente, no caso de óbitos ocorridos em casa ou via pública, o SAMU emite a Declaração de Óbito e solicita à Defesa Civil que remova o corpo para a unidade hospitalar mais próxima, a fim de garantir o acondicionamento até o momento do sepultamento, entretanto, o procedimento estaria levando várias horas, por falta de vagas nos morgues nas unidades hospitalares, o que viola o direito ao luto da família e à dignidade de todos os envolvidos.

[Confira aqui o Guia de Sepultamentos.](#)



Equipe Técnica da COSAU realiza vistoria no Sanatório Penal



A COSAU realizou, em junho de 2024, vistoria no Sanatório Penal, a fim de avaliar as atuais condições de funcionamento da unidade hospitalar e a qualidade da assistência prestada a população privada de liberdade. A unidade destina-se ao tratamento primário e secundário dos internos, oferecendo atendimento através de exames clínicos e laboratoriais, controle da tuberculose, hipertensão e diabetes, prevenção, diagnóstico e tratamento de IST e hepatite, etc. O relatório de vistoria demonstrou, como defendido pela DPE/RJ nos autos da Execução Provisória nº 0277692-59.2018.8.19.0001 (ACP sobre Tuberculose nas unidades prisionais), que o Estado do RJ não cumpriu, até a presente data, a obrigação imposta em sentença. Além disso, verificou-se um grave problema no fluxo de informações de saúde dos privados de

liberdade, fato que prejudica não só o atendimento na unidade, como também a continuidade dos tratamentos dos privados de liberdade diagnosticados com tuberculose.

[Confira aqui o relatório.](#)

COSAU recepciona Comitativa do Estado do Amazonas em visita à CRLS

Uma comitiva do Estado do Amazonas, incluindo representantes da SES/MA, DPE/AM, DPU/AM, PGE/AM, SMS/Manaus e PGM/Manaus, realizou, no dia 13/08/2024, visita à Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (CRLS), localizada na R. da Assembléia, 77 A – Centro/ RJ, para conhecer os trabalhos aqui desenvolvidos desde o ano de 2013. A iniciativa reflete o reconhecimento da CRLS como uma referência a nível nacional na resolução extrajudicial das demandas de saúde e na redução de custos da judicialização. Destaca-se que a CRLS inspirou a criação de um modelo semelhante no Amazonas, chamada de “CRELS”. A recepção da comitiva contou com a participação da Coordenadora de Saúde da DPE/RJ e de representantes da PGE/RJ.

[Leia mais aqui.](#)



DPE/RJ, CONDEGE e IESC/UFRJ promoverão Capacitação Nacional das(os) Defensoras(es) com Atribuição em Saúde no mês de outubro

O evento será realizado nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, no auditório da sede da DPE/RJ, objetivando a Capacitação de Defensoras e Defensores Públicos do Brasil sobre temas relevantes na temática de Saúde Pública, tais como: Planejamento, Orçamento e Financiamento em Saúde; Acesso a Medicamentos; Saúde Reprodutiva da Mulher; e Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos em Saúde. Somente poderão participar Defensoras e Defensores Públicos previamente inscritos. Em breve, a programação completa, com a relação de todos os



palestrantes, será divulgada e as inscrições serão abertas para as(os) interessadas(os). Contamos com a participação dos colegas com atribuição em saúde pública!



ACONTECEU!

Lei Estadual RJ nº 10.315/2024



O Governador do Estado do Rio de Janeiro sancionou a [10.315/24](#), que institui, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Estatuto da Pessoa com doença crônica complexa e rara. A mencionada lei, define as doenças crônicas como “aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que usualmente não leva à cura”. Já as doenças complexas são “aquelas associadas aos efeitos de múltiplos genes (poligênicos) em combinação com estilo de vida e fatores ambientais, causadas por múltiplos fatores contribuintes”. Por fim, as doenças raras são aquelas que afetam até 65 pessoas em cada grupo de 100.000 (cem mil) indivíduos, conforme definição dada pelo

Ministério da Saúde. Destaca-se que o artigo 5º da supracitada norma estabelece que, dentre outros, são direitos fundamentais da pessoa com Doença Crônica Complexa e Rara: (I) obtenção de diagnóstico precoce; (II) acesso a tratamento medicamentos, fisioterapias e outros mecanismos de cuidado em saúde, de maneira universal, equânime, adequado, gratuito e menos nocivo; (III) acesso a informações transparentes e objetivas relativas à doença e ao seu tratamento.

Deliberação CIB RJ nº 8.927/2024

Em agosto/2024, pactuou-se em CIB “a revisão do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2024, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.336 de 12 de dezembro de 2023”. Nesse contexto, destaca-se que, com o retorno para a Central Estadual de Regulação (CER) dos procedimentos listados nos artigos 3º e 4º, este último aplicado aos municípios com até 65 mil habitantes, os pacientes que retornarão para a fila do CER, permanecerão na mesma posição em que se encontravam na data da devolução aos municípios. Diante da supracitada Deliberação, a COSAU orienta, antes da judicialização de eventual demanda de saúde, consultar se o assistido está regulado e qual sua posição na fila. A consulta é possível por intermédio do sítio eletrônico <https://painel.saude.rj.gov.br/PainelRegulacao/regulacaoestadual.html>.

[Confira aqui o inteiro teor da Deliberação.](#)

[Confira aqui comunicado da COSAU sobre Consulta ao SER.](#)



Novo Acordo de Cooperação Técnica da CRLS com o Município de Miracema



Na busca da ampliação da Interiorização da Câmara de Resolução de Litígios em Saúde (CRLS), em agosto/2024, a DPE/RJ assinou acordo de cooperação técnica com o Município de Miracema, objetivando qualificar o atendimento dos que procuram a Defensoria em busca de medicamentos, insumos, ações e serviços de saúde, bem como promover uma resolução administrativa dos conflitos. Trata-se do 26º município do interior a aderir ao exitoso projeto. Como consequência do ajuste, o Município de Miracema irá disponibilizar uma Comissão Técnica em saúde para atuar junto à DP local.



JURISPRUDÊNCIAS - NA PAUTA DO DIA!

Decisão monocrática do TJ/RJ afasta a aplicação da tese firmada no Tema 1.033 do STF a pedido de bloqueio em demanda individual de saúde



Recentemente, nos autos de agravo de instrumento interposto pela DPE/RJ, a relatora da Sexta Câmara de Direito Público do TJRJ proferiu decisão monocrática, deferindo o pedido de tutela recursal para determinar o sequestro em contas públicas pelo preço de mercado do procedimento médico prescrito. Na decisão, a relatora, expressamente, reconhece que não se verificam os elementos necessários para aplicação da tese firmada no Tema 1.033 do STF a pedidos de bloqueios para efetivação de tutela de urgência em demandas individuais de saúde. Destaca-se que esse também é o entendimento da Coordenação de Saúde, conforme comunicado anexo. Nesse contexto, orienta-se que Defensoras e Defensores continuem demonstrando o distinguishing e insistam nos pedidos de sequestro/bloqueio de

verbas públicas, de forma que não haja prejuízo ao direito à saúde dos assistidos da DPE/RJ.

[Confira aqui a decisão monocrática.](#)

[Confira aqui o Comunicado sobre o Tema 1.033.](#)

Acórdão do STJ reconhece a responsabilidade civil do Estado por atuação médica que não observou as orientações do Ministério da Saúde

No julgamento do RESP nº 1985977/DF, a Primeira Turma do STJ deu provimento, por unanimidade, a Recurso Especial para restabelecer a sentença condenatória em relação ao pleito indenizatório pelo óbito da filha dos autores recorrentes. No seu voto, o relator aplicou a Teoria da Perda de uma Chance, reconhecendo a responsabilidade civil do Estado no caso de falha na prestação do serviço público de saúde, decorrente de atuação dos profissionais médicos que não observaram orientação do Ministério da Saúde, retirando do paciente uma chance concreta e real de ter um diagnóstico correto e de alçar as consequências normais que dele se poderia esperar, acaso providenciado o monitoramento médico de que necessitava em razão de sua grave condição de saúde.



[Confira aqui o inteiro teor do acórdão.](#)

TJ/RJ mantém condenação do Estado e Município do RJ para adoção de diversas medidas para viabilizar condições mínimas de atendimento à saúde e resguardo da vida dos privados de liberdade



Em julgamento recente, os desembargadores que integram a Terceira Câmara de Direito Público do TJ/RJ, por unanimidade, negaram provimento aos recursos de apelação do Estado e Município do RJ, nos autos da ACP nº 0174063-69.2018.8.19.0001 (Equipes PNAISP), distribuída pela COSAU e NUSPEN. No acórdão, afastou-se a alegação de ilegitimidade passiva, em razão da responsabilidade solidária dos entes públicos em fornecer o tratamento médico adequado aos necessitados. Pontuou-se que restaram constatadas omissões específicas dos réus, notadamente diante da carência em adoção de métodos preventivos ou de atendimentos médicos eficientes no sistema prisional. Ademais, reafirmou-se que eventuais problemas orçamentários não podem obstaculizar a implementação do direito previsto constitucionalmente. Trata-se de importante decisão para resguardar a saúde dos privados de liberdade e para adequação do estado de coisas inconstitucionais nos presídios situados no Município do Rio de Janeiro.

[Confira aqui o acórdão.](#)



PARA ESTUDAR

INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS



Relatório de Pesquisa NUPEGRE - “Se ficar gritando, vai ter o filho Sozinha”: A violência obstétrica à luz do direito brasileiro e do Sistema Interamericano de Proteção de Direitos Humanos”

A pesquisa, desenvolvida pelo Núcleo de Pesquisa em Gênero, Raça e Etnia (NUPEGRE) da EMERJ, trata da violência obstétrica sofrida, todos os dias, por meninas e mulheres, tanto na esfera pública como na privada. No estudo, a equipe se debruçou sobre os casos julgados pelo Sistema Interamericano de Direitos Humanos, analisou projetos de lei que tramitam atualmente no Congresso Nacional e grande quantidade de julgados sobre o tema. Por fim, o relatório apresenta um rol de recomendações e propostas de intervenção para aprimorar as

políticas públicas no âmbito do sistema de saúde, visando a torná-lo mais respeitoso e acolhedor em relação aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, com algumas recomendações para o Poder Judiciário.

[Confira aqui.](#)



Exposição: Ocupação



O artista visual Jabim Nunes está apresentando, Centro Cultural Correios, a exposição “Ocupação”, que resgata luta de mulheres cariocas por moradia. A mostra é inspirada na vivência que ele teve no Assentamento de Mulheres, em Mesquita, na periferia carioca, em meados da década de 1990. A entrada é gratuita e a classificação livre.

A exposição será realizada até 31 de agosto de 2024, nos seguintes dias e horários de funcionamento: de terça a sábado, das 12h às 19h.

Local: Centro Cultural Correios RJ - 2º Andar - Sala C - Rua Visconde de Itaboraí, 20, Centro - Corredor

Cultural, Rio de Janeiro / RJ.

Para mais Informações: (21) 3088 3001 - centroculturalrj@correios.com.br.

Documentário: Sala Lilás - atendimento humanizado no combate às violências

A Plataforma IdeiaSUS Fiocruz e a VideoSaúde Fiocruz lançaram o documentário “Sala Lilás, Atendimento humanizado no combate às violências”. O filme retrata o cotidiano de um serviço do Sistema Único de Saúde (SUS), instalado no Hospital Municipal Victor de Souza Breves (HMVSB), em Mangaratiba, na Costa Verde do Rio de Janeiro, batizado por Sala Lilás, que vem ressignificando a vida de mulheres vítimas de todas as formas de violência, por meio de um atendimento humanizado e especializado.



A Sala Lilás de Mangaratiba conta com atendimento médico e uma equipe multiprofissional, formada por psicólogas, enfermeiras e assistentes sociais, que acompanha todo o processo de atenção às mulheres, bem como crianças e adolescentes e pessoas LGBTQIA+. A unidade é, também, responsável pelo preenchimento do Boletim de Atendimento Médico, que serve como prova de corpo delito indireto.

[Assista aqui.](#)

Programa de Educação Continuada

Aos integrantes da DPRJ, encontram-se disponíveis em nosso PEC as recentes capacitações sobre direito à saúde:

Reunião de Trabalho - Resolução 487, do CNJ

[Para se inscrever, clique aqui.](#)

Capacitação para uma Atuação com Perspectiva de Gênero - destaque para o módulo IV (aulas 1, 2 e 3) que trata dos direitos sexuais e reprodutivos

[Para se inscrever, clique aqui.](#)

Capacitação Atenção Básica m saúde e Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro: como articular para o fortalecimento do SUS?

[Para se inscrever, clique aqui.](#)

Capacitação Regulação e Redes: um desafio na regionalização da Saúde

[Para se inscrever, clique aqui.](#)

Caravanas Virtuais de Saúde

[Para se inscrever, clique aqui.](#)

Conhecendo a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP

[Para se inscrever, clique aqui.](#)

Curso A organização e o funcionamento da Assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS

[Para se inscrever, clique aqui.](#)

Encontros Temáticos COSAU

[Para se inscrever, clique aqui.](#)

Saúde Mental, Drogas e Cuidado em Liberdade

[Para se inscrever, clique aqui.](#)

Colabore com o “CEJUR + COORDENAÇÕES TEMÁTICAS”

Para colaborar com o nosso informativo envie críticas, sugestões e conteúdos para secjur@defensoria.rj.def.br

Muito importante sua participação!
